



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2026

Dispõe sobre a implantação de adicional por tempo de serviço em folha de pagamento de servidora municipal, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, **ITAMAR MOREIRA FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido nos autos do Processo nº **0804969-53.2021.8.15.0371**, que reconheceu o direito da servidora **HELOÍSA CASSIANA DE ARAÚJO BATISTA** ao recebimento do adicional por tempo de serviço, com fundamento na legislação municipal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº **0804234-61.2024.8.15.0000**, que determinou a correta implantação do adicional por tempo de serviço, observando como base de cálculo o vencimento básico atual da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial, com a devida implantação da vantagem remuneratória na folha de pagamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a implantação, na folha de pagamento da servidora **HELOÍSA CASSIANA DE ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo de **Professora**, do **adicional por tempo de serviço correspondente a 10% (dez por cento)**, referente a **02 (dois) quinquênios**, incidente sobre o seu vencimento básico atual, conforme determinado nos autos judiciais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias para que a implantação prevista no artigo anterior seja efetivada **na próxima folha de pagamento do Município, referente ao mês de junho de 2026**.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A implantação ora determinada refere-se à inclusão da vantagem remuneratória em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração e pagamento de eventuais valores retroativos na forma determinada judicialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, em 16 de junho de 2026.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2025

Dispõe sobre a implantação de adicional por tempo de serviço em folha de pagamento de servidora municipal, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, ITAMAR MOREIRA FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido nos autos do Processo nº 0804969-53.2021.8.15.0371, que reconheceu o direito da servidora HELOÍSA CASSIANA DE ARAÚJO BATISTA ao recebimento do adicional por tempo de serviço, com fundamento na legislação municipal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0804234-61.2024.8.15.0000, que determinou a correta implantação do adicional por tempo de serviço, observando como base de cálculo o vencimento básico atual da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial, com a devida implantação da vantagem remuneratória na folha de pagamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a implantação, na folha de pagamento da servidora HELOÍSA CASSIANA DE ARAÚJO BATISTA, ocupante do cargo de Professora, do adicional por tempo de serviço correspondente a 10% (dez por cento), referente a 02 (dois) quinquênios, incidente sobre o seu vencimento básico atual, conforme determinado nos autos judiciais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias para que a implantação prevista no artigo anterior seja efetuada na próxima folha de pagamento do Município, referente ao mês de junho de 2026.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@pb.gov.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A implantação ora determinada refere-se à inclusão da vantagem remuneratória em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração e pagamento de eventuais valores retroativos na forma determinada judicialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, em 16 de junho de 2026.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@pb.gov.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br